



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde

Davinópolis (MA), 02 de março de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Davinópolis (MA), por meio de dispensa de licitação, para atendimento das demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que há urgência para aquisição desse material para o funcionamento integral das atividades realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde deste Município e o seu valor não excede a R\$ 17.600,00, esta Secretaria, neste ato representada por seu Secretário, decide pela contratação direta por meio de dispensa de licitação.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 24, li, da Lei 8.666/93 -licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso li do artigo 23 da referida Lei.

2. Fornecedor:

COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 00.279.120/0001-09, estabelecida na Rua Antônio de Miranda, 221, Centro, Imperatriz (MA), apresentou o menor valor, além de possuir, à pronta entrega, material para a atender à demanda do município.

3. Valor: R\$ 16.497,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

4. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0202.2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000001 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – SUS – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde